

LEI N°- 460

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO AO DESPORTO AMADOR

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Municipal n°- 444, de 30/09/89, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a suplementar a dotação 0846224 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais da Unidade 0600-Departamento Social e Comunitário do orçamento corrente no valor de Cr\$13.000,00 (treze mil cruzeiros), para o atendimento ao Desporto Amador no Município.

Parágrafo Único - Como obtenção de recursos para o cumprimento desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente no mesmo valor estabelecido neste artigo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de maio de 1990

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal